

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240027



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: C. P. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. n.º 19.298.613/0001-85, representada neste ato pelo Sr. JANDIR FABRO, C.P.F. n.º 008.686.300-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00082	ESTAIO COMPLETO PARA POSTE	UNIDADE	30.00	70,000	2.100,00
00100	CR PARA-RAIO POLIMERIO 25KV	UNIDADE	25.00	913,000	22.825,00
00123	CR FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM2	METRO	2,500.00	3,650	9.125,00
00158	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METAL SOBREPOR C/BARRAMENTO TRIFASICO P/48DISJ 150 A.	UNIDADE	20.00	2.286,000	45.720,00
00168	BOTÃO DUPLO SPDN	UNIDADE	50.00	284,000	14.200,00
00169	BLOCO DE CONTATO NA E NF	UNIDADE	200.00	98,000	19.600,00
00171	CR CONTATO AUXILIAT 2NA+2NF	UNIDADE	125.00	119,450	14.931,25
00172	SINALEIRO DE LED 220V VERDE E VERMELHO	UNIDADE	1,000.00	43,890	43.890,00
00176	CR CHAVE SOFT STARTER SSW 07 20CV	UNIDADE	3.00	7.087,000	21.261,00

00178	CR CONTATOR TRIPOLAR DE 150A IC POSSIBILIDADE DE A	UNIDADE	7.00	2.247,870	15.735,09
	TÉ 2 BLOCOS				
00179	CONTATOR TRIPOLAR DE 25A IC AUXILIAR NA	UNIDADE	100.00	185,120	18.512,00
00180	CONTATOR TRIPOLAR DE 32A IC AUXILIAR NA	UNIDADE	100.00	204,960	20.496,00
00185	CR CONTATOR TRIPOLAR DE 65A IC AUXILIAR 1NA+1NF	UNIDADE	25.00	542,140	13.553,50
00186	CONTATOR TRIPOLAR DE 80A IC AUXILIAR 1NA+1NF	UNIDADE	50.00	793,370	39.668,50
00189	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A.	UNIDADE	200.00	29,050	5.810,00
00192	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A.	UNIDADE	100.00	29,050	2.905,00
00194	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 16A	UNIDADE	150.00	48,880	7.332,00
00195	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 25A	UNIDADE	150.00	48,880	7.332,00
00196	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 32A	UNIDADE	150.00	48,880	7.332,00
00199	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 16A	UNIDADE	100.00	7,000	700,00
00200	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 32A	UNIDADE	100.00	8,150	815,00
00201	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 40A	UNIDADE	100.00	8,480	848,00
00202	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 50A	UNIDADE	100.00	9,000	900,00
00203	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 63A	UNIDADE	100.00	9,000	900,00
00207	CR RELE TERMICO IC AJUSTE 23 A 32A 1NA+1NF.	UNIDADE	50.00	343,790	17.189,50
00213	CR RELE TERMICO IC AJUSTE 58 A 65A 1NA+1NF.	UNIDADE	50.00	509,930	25.496,50
00219	AMPERIMETRO ANALOGICO 0 A 100 AMPERES	UNIDADE	200.00	74,030	14.806,00
00221	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 125A.	UNIDADE	70.00	125,620	8.793,40
00222	BOIA ELETRICA 25A	UNIDADE	300.00	39,370	11.811,00
00227	CR RELE TERMICO IC AJUSTE 90 A 150A 1NF+ANF.	UNIDADE	15.00	892,540	13.388,10
00233	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 100 A.	UNIDADE	150.00	101,210	15.181,50
00234	Disjuntor Din Bipolar 25A	UNIDADE	200.00	29,050	5.810,00
				VALOR TOTAL R\$	448.967,34

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua

assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



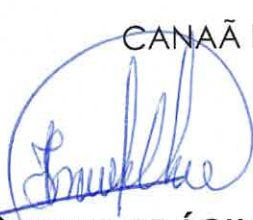
6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE



C. P. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J. nº 19.298.613/0001-85

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240045



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO ANES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: EDSON F. DE MORAIS COMERCIO-EPP; C.N.P.J. n.º 14.930.039/0001-12, representada neste ato pelo Sr. EDSON FILOMENO DE MORAIS, C.P.F. n.º 244.232.202-10.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00090	CP TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 300KVA 13,8kv 127/22	UNIDADE	5.00	16.500,00	82.500,00

0v

VALOR TOTAL R\$ 82.500,00

Edson F. de Moraes

[Assinatura]

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

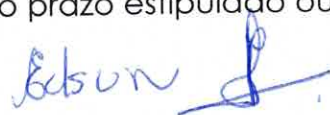
3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou



não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do



compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024

A blue ink signature, likely of a representative from SAAE, is written over a circular stamp.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE

A blue ink signature of Edson F. de Moraes is written above the company name.

EDSON F. DE MORAIS COMERCIO-EPP

C.N.P.J. nº 14.930.039/0001-12

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240033

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: D M DE ARAUJO LTDA; C.N.P.J. n.º 37.439.195/0001-80 representada neste ato pelo Sr. DIEGO MILHOMEM DE ARAUJO, C.P.F. n.º 013.352.801-46.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	CURVA 90º ELTODUTO EM AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL 1. 1/2"	UNIDADE	50.00	46,280	2.314,00
00047	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR DUPLO T 185/95MM	UNIDADE	100.00	75,000	7.500,00

VALOR TOTAL R\$ 9.814,00

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

Two handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a

Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26
CONTRATANTE



D M DE ARAUJO LTDA
C.N.P.J. nº 37.439.195/0001-80
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240029



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º. 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º. 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: CONSTRUNORTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; C.N.P.J. n.º 34.031.082/0001-53, representada neste ato pelo Sr. RONALDO SANTOS DA SILVA, C.P.F. n.º 012.195.552-40.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	LUVA ELTODUTO EM AÇO GALANIZADO ROSCAVEL 2"	UNIDADE	50.00	204,160	10.208,00
00032	LUVA EMENDA P/CABO FLEXIEL LF 50MM2	UNIDADE	300.00	11,620	3.486,00
00084	TRANSFORMADOR MONOFASICO DE 15KA 34,5KV 127/220V	UNIDADE	5.00	877,470	4.387,35
00085	TRANSFORMADOR MONOFASICO DE 25KA 34,5KV 127/220V	UNIDADE	5.00	952,840	4.764,20
00086	TRANSFORMADOR MONOFASICO DE 37,5KA 34,5KV 127/220V	UNIDADE	3.00	983,260	2.949,78
00181	CONTATOR TRIPOLAR DE 40A IC AUXILIAR 1NA+1NF	UNIDADE	100.00	423,190	42.319,00
00197	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 40A	UNIDADE	150.00	78,190	11.728,50
00253	FIO ESMALTADO #26 AWG OU SIMILAR	QUILO	100.00	178,700	17.870,00
00255	FIO ESMALTADO #18 AWG OU SIMILAR	QUILO	100.00	176,540	17.654,00



00257	FIO ESMALTADO #21 AWG OU SIMILAR.	QUILO	320.00	182,600	58.432,00
00264	EMENDA T P/PERFILADO INTERNA.	UNIDADE	20.00	15,820	316,40
00270	SAIDA P/ELETRICALHA HORIZONTAL 1.1/2	UNIDADE	30.00	17,970	539,10
00271	SAIDA P/ELETRICALHA HORIZONTAL 1.1/4	UNIDADE	30.00	18,300	549,00
00275	SUPORTE P/ELETRICALHA BALANÇO P/VERG.100	UNIDADE	100.00	11,970	1.197,00
00277	TALA P/ELETRICALHA SIMPLES 100MM	UNIDADE	100.00	20,290	2.029,00
00278	TALA P/ELETRICALHA SIMPLES 50MM	UNIDADE	100.00	16,040	1.604,00
00279	DESNIVEL PERF 100X50 ALTURA 200MM"	UNIDADE	20.00	94,080	1.881,60
00280	DESNIVEL PERF 50X50 ALTURA 200MM"	UNIDADE	20.00	90,960	1.819,20
00282	DESVIO P/ELETRICALHA 45 DIREITO 100X50	UNIDADE	15.00	26,980	404,70
00283	DESVIO P/ELETRICALHA 45 ESQUERDO 100X50"	UNIDADE	15.00	26,980	404,70
00284	DESVIO P/ELETRICALHA DIREITO 100X50.	UNIDADE	15.00	25,800	387,00
00285	DESVIO P/ELETRICALHA ESQUERDO 100X50"	UNIDADE	15.00	25,800	387,00
				VALOR TOTAL R\$	185.317,53

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

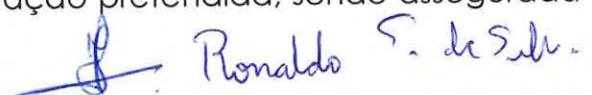
2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada

 Ronaldo S. de Silva

preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso



assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

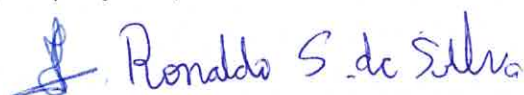
6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata,



devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26
CONTRATANTE

Ronaldo S. da Silva

CONSTRUNORTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J. nº 34.031.082/0001-53
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240035

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: K M P COMÉRCIO DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA; C.N.P.J. n.º 49.368.984/0001-57, representada neste ato pelo Sr. KELVIN MARTINS PEREIRA, C.P.F. n.º 032.007.892-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FIO CABO FLEXÍVEL 750 10MM2	METRO	3,000.00	5,290	15.870,00
00004	CR ELETROUDO GALVANIZADO PESADO NBR-5598 2" BSP	BARRA	125.00	128,990	16.123,75
00008	CR ELETROUDO GALVANIZADO PESADO NBR-5598 4" BSP	BARRA	125.00	304,000	38.000,00

00021	DUTO CORRUGADO BR 15715 4"	METRO	2,000.00	10,000	20.000,00
00022	FIO CABO FLEXIVEL 1KV16MM2	METRO	2,000.00	8,710	17.420,00
00024	CR FIO CABO FLEXIVEL 1KV50MM2	METRO	375.00	27,090	10.158,75
00049	CR FIO CABO 2AWG COM ALMA	METRO	7,500.00	12,000	90.000,00
00074	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	UNIDADE	500.00	14,500	7.250,00
00078	SUPORTE T PARA CHAVE E PARA-RAIOS 800MM	UNIDADE	200.00	66,000	13.200,00
00079	SUPORTE T PARA CHAVE E PARA-RAIOS 500MM	UNIDADE	200.00	110,000	22.000,00
00094	CHAVE FUSÍVEL COMPLETA 15KV	UNIDADE	100.00	389,000	38.900,00
00098	CR PARA-RAIO POLIMERIO 15KV	UNIDADE	125.00	105,970	13.246,25
00113	FIO CABO TRIPLEX 25MM2ALUMINIO LPE	METRO	1,500.00	6,290	9.435,00
00114	FIO CABO TRIPLEX 35MM2ALUMINIO LPE	METRO	1,500.00	12,000	18.000,00
00115	FIO CABO QUADRIplex 25MM2 ALUMINIO XLPE	METRO	1,500.00	10,000	15.000,00
00117	CR FIO CABO QUADRIplex 35MM2 ALUMINIO XLPE	METRO	1,000.00	11,450	11.450,00
00120	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM2	METRO	10,000.00	1,250	12.500,00
00121	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4MM2	METRO	10,000.00	1,980	19.800,00
00129	FIO CABO PP 1KV 2X10MM2	METRO	1,000.00	13,230	13.230,00
00144	FIO CABO COBRE NU 25MM NRB 6524	METRO	1,000.00	12,730	12.730,00
00145	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X2,40	UNIDADE	500.00	34,450	17.225,00
00164	FIO CABO PP 1KV 2X4MM2	METRO	2,000.00	5,370	10.740,00
00204	RELE MONITOR DE TENÇÃO AJUSTE MIN(180 A 220) MAX (220 A 260)	UNIDADE	200.00	71,890	14.378,00
00205	RELÉ TERMICO IC AJUSTE 17 A 25A 1NA+1NF	UNIDADE	200.00	60,090	12.018,00
00217	CR RELE TERMICO IC AJUSTE 80 A 93A 1NA+1NF.	UNIDADE	25.00	199,620	4.990,50
00225	CONTATOR TRIPOLAR DE 115A IC POSSIBILIDADE DE ATÉ 2 BLOCOS	UNIDADE	30.00	706,910	21.207,30
00232	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 63 A	UNIDADE	150.00	37,250	5.587,50
00244	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 220V 250W	UNIDADE	150.00	40,120	6.018,00
00252	FIO ESMALTADO #20 AWG OU SIMILAR	QUILO	320.00	68,970	22.070,40
00254	FIO ESMALTADO #19 AWG OU SIMILAR.	QUILO	160.00	62,330	9.972,80
00256	FIO ESMALTADO #17 AWG OU SIMILAR	QUILO	220.00	57,530	12.656,60

[Assinatura]

00258 FIBRA POLIESTER 025

QUILO

120.00

200,000

24.000,00

VALOR TOTAL R\$ 575.177,85

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da



convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE



K M P COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA

C.N.P.J. nº 49.368.984/0001-57

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240039

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SAAAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-SRP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, com sede na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68537-000, representado neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, nomeado pela portaria N.º. 265/2021-GAB, portador da matrícula funcional n.º. 259574 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

EMPRESA: STIVAL & SPANHOL LTDA; C.N.P.J. n.º 08.013.395/0001-79, representada neste ato pelo Sr. LUIS CARLOS SPANHOL, C.P.F. n.º 694.797.800-97, R.G. n.º 2057109106 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	CP ELTODUTO PVC ROSCAVEL NBR 15465 3"	BARRA	375.00	76,000	28.500,00

00023	CP FIO CABO FLEXIVEL 1KV50MM2	METRO	1,125.00	36,000	40.500,00
00039	CP PARAFUSO MAQUINA COM ARROELA E PORCA 400MM	UNIDADE	1,500.00	16,330	24.495,00
00041	CP PARAFUSO MAQUINA COM ARROELA E PORCA 450MM	UNIDADE	1,500.00	17,900	26.850,00
00048	CP FIO CABO 2AWG COM ALMA	METRO	22,500.00	4,500	101.250,00
00050	CP ISOLADOR PILAR M16 15KV	UNIDADE	375.00	90,000	33.750,00
00056	CP ALÇA PRE FORMADA 2 AWG.	UNIDADE	2,250.00	9,100	20.475,00
00058	CP DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150 A	UNIDADE	75.00	287,000	21.525,00
00061	CP DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 300 A	UNIDADE	23.00	1.077,000	24.771,00
00065	CP DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 450 A.	UNIDADE	23.00	1.320,000	30.360,00
00067	CP DE MEDIÇÃO 650X450X150 10 KV A 45KV	UNIDADE	53.00	762,000	40.386,00
00071	CP ALÇA PRE FORMADA 1/0 AWG	UNIDADE	2,250.00	9,500	21.375,00
00097	CP PARA-RAIO POLIMERIO 15KV	UNIDADE	375.00	132,000	49.500,00
00099	CP PARA-RAIO POLIMERIO 25KV	UNIDADE	75.00	244,000	18.300,00
00101	CP ELO FUZIVEL TP H - 6A 500MM	UNIDADE	1,500.00	3,800	5.700,00
00103	CP ELO FUZIVEL TP H - 8A 500MM	UNIDADE	1,500.00	3,800	5.700,00
00105	CP ELO FUZIVEL TP H - 10A 500MM	UNIDADE	1,500.00	3,800	5.700,00
00107	CP ELO FUZIVEL TP H - 12A 500MM	UNIDADE	1,500.00	3,800	5.700,00
00109	CP ELO FUZIVEL TP H - 15A 500MM	UNIDADE	1,500.00	3,800	5.700,00
00111	CP ELO FUZIVEL TP H - 20A 500MM	UNIDADE	1,500.00	5,600	8.400,00
00116	CP FIO CABO QUADRIplex 35MM2 ALUMINIO XLPE	METRO	3,000.00	20,100	60.300,00
00122	CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM2	METRO	7,500.00	4,120	30.900,00
00124	CP FIO CABO PP 1KV 2X6MM2	METRO	1,500.00	10,560	15.840,00
00126	CP FIO CABO PP 1KV 3X6MM2	METRO	1,500.00	14,900	22.350,00
00130	CP FIO CABO PP 1KV 3X10MM2	METRO	7,500.00	27,900	209.250,00
00132	CP FIO CABO PP 1KV 4X10MM2	METRO	750.00	32,390	24.292,50
00134	CP FIO CABO PP 1KV 3X16MM2	METRO	7,500.00	36,000	270.000,00
00136	CP FIO CABO PP 1KV 3X25MM2	METRO	6,000.00	56,000	336.000,00
00138	CP FIO CABO PP 1KV 3X35MM2	METRO	3,750.00	79,000	296.250,00
00161	CP FIO CABO PP 1KV 3X2,5 MM2	METRO	3,750.00	5,460	20.475,00
00170	CP CONTATO AUXILIAR 2NA+2NF	UNIDADE	375.00	26,000	9.750,00
00173	CP CHAVE SOFT STARTER SSW 07 10CV	UNIDADE	15.00	3.100,000	46.500,00
00175	CP CHAVE SOFT STARTER SSW 07 20CV.	UNIDADE	12.00	3.999,990	47.999,88
00177	CP CONTATOR TRIPOLAR DE 150A IC POSSIBILIDADE DE A	UNIDADE	23.00	1.100,000	25.300,00

Comissão de Licitação
Fls. 7315
SAAEC

TÉ 2 BLOCOS.

00182	CP CONTATOR TRIPOLAR DE 50A IC AUXILIAR 1NA+1NF	UNIDADE	75.00	314,000	23.550,00
00184	CP CONTATOR TRIPOLAR DE 65A IC AUXILIAR 1NA+1NF	UNIDADE	75.00	365,000	27.375,00
00187	CP CONTATOR TRIPOLAR DE 95A IC AUXILIAR 1NA+1NF.	UNIDADE	38.00	510,000	19.380,00
00206	CP RELE TERMICO IC AJUSTE 23 A 32A 1NA+1NF.	UNIDADE	150.00	65,000	9.750,00
00208	CP RELE TERMICO IC AJUSTE 30 A 40A 1NA+1NF.	UNIDADE	150.00	88,000	13.200,00
00210	CP RELE TERMICO IC AJUSTE 37 A 50A 1NA+1NF.	UNIDADE	150.00	90,000	13.500,00
00212	CP RELE TERMICO IC AJUSTE 58 A 65A 1NA+1NF.	UNIDADE	150.00	91,980	13.797,00
00214	CP RELE TERMICO IC AJUSTE 63 A 80A 1NA+1NF.	UNIDADE	75.00	95,000	7.125,00
00216	CP RELE TERMICO IC AJUSTE 80 A 93A 1NA+1NF.	UNIDADE	75.00	125,000	9.375,00
00223	CP RELE DE NIVEL COM DOIS ELETRODOS TIPO PENDULO.	UNIDADE	225.00	125,000	28.125,00
00226	CP RELE TERMICO IC AJUSTE 90 A 150A 1NF+ANF.	UNIDADE	45.00	880,000	39.600,00
00228	CP RELE DE PROTEÇÃO FALTA DE FASE.	UNIDADE	150.00	69,990	10.498,50
00230	CP RELE DE TEMPO SEGUNDO E MINUTO.	UNIDADE	188.00	80,000	15.040,00

VALOR TOTAL R\$ 2.164.459,88

Comissão de Licitação
Ofis. 7316
SAAEC

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados,



cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de janeiro de 2024


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

CONTRATANTE


STIVAL & SPANHOL LTDA

C.N.P.J. nº 08.013.395/0001-79

CONTRATADA